

LEI Nº 37/73

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEIS URBANO PARA ABERTURA DE RUA.

A Câmara Municipal de Buniti de Cre-
ta e eu Prefeito Municipal de Buniti, pau-
tamos a seguinte Lei.

ARTIGO 1º = Fica o poder executivo mun-
icipal de Buniti autorizado a desapropriar um
terreno e casa de residência de propriedade
de JOSE FERREIRA TELES, para abertura
da sequência da Rua Presidente Costa e Silva.

§ 1º PRIMEIRO: Para indenização do terreno, fica
o poder executivo autorizado a permutar
por outro lote no perímetro urbano em
lugar determinado pelo Executivo.

§ 2º SEGUNDO: Para indenização do imóvel
residencial, fica o Executivo autorizado
a efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00
(Hein mil e quinhentos cruzados), para
ajuda de custos de acordo com a par-
te interessada.

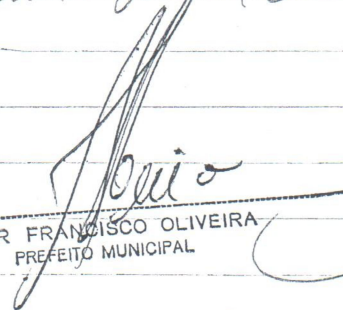
ARTIGO 2º = Os demais terrenos e
imóveis residenciais a serem inden-
izados no curso da rua, fica autori-
zado ao Executivo indenizações de
acordo com a comissão avaliadora
de bens municipais.

ARTIGO 3º = Em decorrência a despesas
do artigos 1º e 2º desta Lei, fica o
Poder Executivo a lançar mão da

dotação 4.1.1.0-94 - serviços de obras públicas, ou abrir créditos adicionais, até a importância pré-avaliada pela Comissão Municipal.

ARTIGO 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 21 de dezembro de 1973


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETÁRIO

- LEI Nº 38/74 -

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, PARA CONSTRUÇÃO DE GRANJA.

A Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu, ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º = Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal, para montagem de granja nesta cidade.

ARTIGO 2º = A área do terreno